

DECRETO Nº 024/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.**“DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 384/2022, de 20 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113/20 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO que a correção do piso salarial dos professores reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação, nos termos da legislação federal, estabeleceu que o aumento sobre o piso dos professores para o exercício de 2022, será de 33, 24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimo por cento);

CONSIDERANDO que no exercício de 2022, o Município de Carrasco Bonito concedeu reajuste de 20% (vinte por cento), sobre o piso nacional de 2021, aos vencimentos básicos dos profissionais efetivos do magistério público municipal de Carrasco Bonito/TO, nos termos da Lei Municipal nº 384/2022, de 20 de Abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º. da Lei Municipal nº 384/2022, de 20 de Abril de 2022, que estabelece que os vencimentos básicos dos Profissionais Efetivos do Magistério Público Municipal de Carrasco Bonito, possuirão complementação de reajuste sempre que houver necessidade, até que o município consiga conceder o reajuste na sua totalidade, do valor do Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério.

DECRETA:

Art. 1º - O Piso Salarial para os Professores do Magistério Público da Educação Básica no Município de Carrasco Bonito/TO, terá a complementação reajustado em **13, 24% (treze virgula vinte e quatro por cento)**, sobre o vencimento básico vigente dos Profissionais Efetivos do Magistério Público Municipal de Carrasco Bonito/TO, conforme disposição da Lei Municipal nº 384/2022, de 20 de Abril de 2022.

Art. 2º- Os efeitos financeiros decorrentes da complementação do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal e seu pagamento terá início na folha salarial do mês de maio/2023.

Art. 3º- É parte integrante deste Decreto Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Carrasco Bonito/TO, com a Relação Nominal dos servidores contemplados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 dia do mês de Maio do ano de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 dias do mês de Maio do ano de 2023.